

SEMCULT
SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

SEMCULT

Secretaria de Cultura e Turismo

Praça Jerônimo Monteiro - Centro.

Centro Cultural "Palácio Bernardino Monteiro"

Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP:29.300 - 100

E-mail: semcult.leipaulogustavo@cachoeiro.es.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

CRENCIAMENTO E SELEÇÃO DE AVALIADORES/PARECERISTAS DE MÉRITO CULTURAL

Início das inscrições	03 de setembro de 2024
Fim das inscrições	13 de setembro de 2024
Valor total	R\$ 4.500,00
Quantidade de vagas	3

Para mais informações sobre este e outros editais, acesse: www.cachoeiro.es.gov.br/editais/

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2024 PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE AVALIADORES/PARECERISTAS DE MÉRITO CULTURAL**, baseado na Lei 14.133/21, para análise e seleção de projetos inscritos nos Editais 03/2024 - edital de seleção de projetos para difusão e produção do setor audiovisual - e 04/2024 - edital de seleção de projetos para fomento à execução de ações culturais, oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - **LEI PAULO GUSTAVO**.

O Edital para apresentação de inscrições e seus anexos estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, aba: “Transparência” → “Editais” e no campo “Secretarias”, selecionar “Secretaria de Cultura e Turismo” e clicar na lupa para pesquisar. Para se inscrever, o candidato deve criar um perfil de agente cultural na plataforma do Mapa Cultural do ES, que pode ser acessada no site www.mapa.cultura.es.gov.br, conforme item 3 deste Edital, a partir das **18h do dia 03 de setembro de 2024 até as 17h50min do dia 13 de setembro de 2024**



Sumário

Objeto [página 4](#)

Condições de Participação e Vedações [página 4](#)

Período e forma de Inscrição [página 5](#)

Documentação para apresentação das Inscrições [página 6](#)

Descredenciamento [página 7](#)

Qualificação Geral dos Avaliadores/Pareceristas [página 7](#)

Procedimento de Avaliação e Análise dos Projetos [página 10](#)

Entrega da Documentação para Contratação [página 13](#)

Termo de Contrato [página 16](#)

Impedimentos [página 17](#)

Recursos Orçamentários [página 18](#)

Pagamento dos Avaliadores [página 18](#)

Sanções [página 19](#)

Disposições Finais [página 19](#)

Anexos [página 20](#)

1 DO OBJETO

- 1.1 Trata-se de chamada pública para credenciamento e seleção de avaliadores/pareceristas para atuarem na AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - **LEI PAULO GUSTAVO**, visando a formação de Comissão Julgadora, desde que atendidos os requisitos gerais deste Edital;
- 1.2 O candidato poderá escolher no ato de sua inscrição, em qual edital quer atuar, edital 03/2024 ou edital 04/2024, não cabendo o acúmulo de inscrições em dois editais;
- 1.3 Os candidatos, futuros avaliadores/pareceristas, serão selecionados para atuarem conforme a seguinte divisão:

1.3.1 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO SETOR AUDIOVISUAL Nº 03/2024:

- a) 2 avaliadores/pareceristas - o número de projetos será dividido proporcionalmente conforme o número de inscrições de forma igualitária entre os selecionados.

1.3.2 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS Nº 04/2024:

- a) 1 avaliador/parecerista.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

- 2.1 Somente poderão participar deste Edital, profissionais pessoas físicas ou jurídicas, dentro do território Brasileiro, que detenham experiência comprovada na área cultural escolhida e que não constem como inadimplentes junto à Administração Pública Municipal, Estadual e ou Federal;

- 2.1.1 Para a apresentação da inscrição como pessoa jurídica, somente será aceita empresas constituídas através de MEI para auto representação;
- 2.2 É vedada a inscrição de conselheiros, membros titulares ou suplentes, do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Cachoeiro de Itapemirim – CMPCCI;
- 2.3 É vedada a inscrição de profissionais residentes ou domiciliados no Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, inclusive servidores vinculados à Administração Municipal, lotados em qualquer Secretaria;
- 2.4 É vedada a participação de profissionais que não tenham formação acadêmica de nível superior.

3

DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 **As inscrições deverão ser realizadas através do site eletrônico <http://www.mapa.cultura.es.gov.br> a partir das 18h do dia 03 de setembro de 2024 até as 17h50min do dia 13 de setembro de 2024;**
- 3.2 Para se inscrever, o candidato deve criar um perfil de agente cultural na plataforma do Mapa Cultural do ES, que pode ser acessada no site [mapa.cultura.es.gov.br](http://www.mapa.cultura.es.gov.br);
- 3.3 Esse cadastro de agente cultural servirá para todas as suas inscrições futuras;

3.4 No momento da inscrição, o proponente pode se inscrever como:

- a) Agente cultural como Pessoa Física;
- b) Agente cultural como MEI;

3.4.1 O proponente deve ser igual ao agente cultural no Mapa Cultural, ou será desclassificado.

3.5 **Não serão aceitas inscrições em rascunho. O Mapa Cultural permite fazer rascunhos das inscrições, mas sua inscrição somente é válida ao clicar no botão Enviar.**

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Ficha de inscrição, preenchida no Mapa Cultural com os documento em anexos solicitados no mesmo;

4.1.1 PESSOAS FÍSICAS: CPF, RG e comprovante de residência;

4.1.2 PESSOAS JURÍDICAS: Cartão CNPJ, CPF e RG do responsável pela empresa.

4.2 Currículo acompanhado de documentos que comprovem formação acadêmica e experiência na área cultural pretendida (exemplo: portfólio com publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores);

4.3 Cópia de diplomas, certificados e similares que comprovem a escolaridade mencionada no currículo.

5 DO DESCREDENCIAMENTO

- 5.1 As inscrições que não atenderem todas as exigências contidas nos itens 1, 2, 3 e 4 e todos seus subitens, serão descredenciadas.

6 DA QUALIFICAÇÃO GERAL DOS AVALIADORES/PARECERISTAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1 Os candidatos para a prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer de projetos culturais devem possuir, além dos requisitos previstos neste Edital, a seguinte qualificação:
- a) domínio da legislação aplicada aos mecanismos de incentivo fiscal e outras parcerias que envolvam transferências voluntárias no âmbito da Administração Pública;
 - b) capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
 - c) conhecimento de gestão de cultura;
 - d) comprovada experiência profissional na área cultural pretendida;
 - e) comprovada experiência em análise e avaliação de projetos culturais;
 - f) formação acadêmica de nível superior;
- 6.2 A seleção dos avaliadores se dará pela análise dos currículos e esta será dividida em 2 (dois) critérios:

6.2.1 CRITÉRIO 1 - Experiência Profissional nos segmentos pleiteados, da seguinte forma:

NOTA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
	Experiência comprovada na área cultural pleiteada nos últimos 5 anos	03 pontos por ano
	Experiência comprovada como avaliador(a) de projetos culturais (ex.: publicações em imprensa oficial, contratos, declarações), nos últimos 5 anos.	01 ponto por edital em que atuou
TOTAL		Conforme comprovações

6.2.2 CRITÉRIO 2 - Experiência Profissional nos segmentos pleiteados, da seguinte forma:

NOTA	QUALIFICAÇÃO / TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
	Doutorado na área cultural	06 pontos
	Doutorado em outras áreas	03 pontos
	Mestrado na área cultural	06 pontos
	Mestrado em outras áreas	03 pontos
	Pós-graduação lato sensu na área cultural	04 pontos
	Pós-graduação lato sensu em outras áreas	02 pontos
	Graduação na área cultural	04 pontos
	Graduação em outras áreas	02 pontos
TOTAL MÁXIMO A ATINGIR		20

- 6.3 Somente será considerada a experiência profissional (atuação na área ou como parecerista) relativa aos últimos 05 (cinco) anos;
- 6.4 A pontuação de ambos os critérios é cumulativa entre os dois critérios;
- 6.5 Não haverá acúmulo de pontuação de graduação de mesmo nível, sendo considerada a que obtiver maior peso;
- 6.6 Após o recebimento das inscrições a SEMCULT realizará a triagem dos documentos enviados no ato da inscrição. Os candidatos que enviarem a documentação correta conforme item 4 passarão para a segunda fase e serão pontuados conforme critérios indicados na plataforma mapa cultural;
- 6.7 Feita a apuração da pontuação obtida para cada candidato, a SEMCULT encaminhará o resultado para conhecimento e homologação por parte do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim;
- 6.8 Os candidatos que **zerarem** algum dos critérios (CRITÉRIO 1 / CRITÉRIO 2) de pontuação estarão eliminados do processo de seleção;
- 6.9 Será considerado habilitado o profissional que obtiver a pontuação mínima de 07 (sete) pontos e selecionado aquele que obtiver maior pontuação entre seus concorrentes por área pleiteada;
- 6.10 Havendo **empate** entre os candidatos, será declarado vencedor aquele que obtiver **mais tempo de experiência na área cultural ou maior experiência de avaliação de editais comprovada**. Ainda assim, persistindo o empate, deverá ser realizado **sorteio**;
- 6.11 O resultado contendo a listagem de candidatos selecionados / aprovados será divulgado no *site* da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (www.cachoeiro.es.gov.br – na aba: transparência / editais / secretaria de cultura e turismo / Edital 05/2024);

- 6.12 Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à SEMCULT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da PMCI (www.cachoeiro.es.gov.br – na aba: transparência / editais / secretaria de cultura e turismo / Edital 05/2024).
- 6.13 O Recurso deverá ser encaminhado através do endereço eletrônico semcult.leipaulogustavo@cachoeiro.es.gov.br, até às 18h do dia do prazo final estabelecido no item 6.12.
- 6.14 O pedido de RECURSO será avaliado pela equipe da SEMCULT e respondido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis pelo mesmo endereço eletrônico o qual foi enviado o recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

7 PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

- 7.1 O avaliador selecionado deverá emitir notas conforme quadro de critérios e pontuação descrito no sub-item 7.4 deste Edital e, ainda, pareceres individuais para cada projeto, descritivos, observando o mérito cultural dos projetos e sua relevância cultural;
- 7.2 Uma vez selecionados, os avaliadores / pareceristas serão inseridos, enquanto durar a prestação de serviços, em grupo de troca instantânea de mensagens via *smartphone* a fim de esclarecer dúvidas acerca da execução do serviço;
- 7.3 A avaliação e emissão de parecer dos projetos culturais designados aos avaliadores deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do envio do projeto na plataforma mapa cultural;
- 7.4 Os avaliadores deverão analisar os projetos culturais conforme critérios abaixo e estabelecidos nos editais pleiteados.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<p>a) Qualidade do projeto</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto com concepção artística inovadora;• Proposta com capacidade de impactar a cena cultural;• Consistência estética;• Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;• Execução descrita de maneira clara e objetiva. <p>(Análise do mérito cultural da proposta, observando as dimensões simbólica, econômica e social, assim como a viabilidade de execução do projeto, além de considerar a precisão textual, como evidência de um projeto bem estruturado.)</p>	<p>0 a 25</p>
<p>b) Democratização de acesso e acessibilidade</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto deverá apresentar boas estratégias de comunicação/divulgação e formação de público, para garantir o acesso democrático da população em geral, e também a mais vulnerável, aos bens e produtos culturais gerados;• Ações voltadas para proporcionar, cada vez mais, um conteúdo compreensível por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual;• Garantir acessibilidade para todos. Ser realizado em dias e horários diferentes para que mais pessoas possam participar.	<p>0 a 20</p>
<p>c) Capacidade do proponente e da equipe envolvida no projeto</p> <ul style="list-style-type: none">• Proponente apresentou informações e documentos que mostram capacidade e experiência para realizar, com sucesso, o projeto;• A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que mostram capacidade e experiência para realizar, com sucesso, o projeto. <p>(Análise e avaliação do portfólio do proponente e equipe - release, currículo, clípgem, meios de comunicação diversos, CD's, DVD's, etc - , que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta.)</p>	<p>0 a 20</p>
<p>d) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto</p> <ul style="list-style-type: none">• Detalhamento da execução de fácil entendimento;• Proposta orçamentária com todas as ações previstas e todos os itens de despesa do projeto, para mostrar que o projeto é possível;• Proposta adequada aos custos reais dos itens de despesa. <p>(Proposta que mostre equilíbrio entre os ganhos previstos para o proponente e para outros agentes do projeto, com o objetivo de descentralizar os recursos).</p>	<p>0 a 15</p>

<p>e) Caráter multiplicador do projeto</p> <ul style="list-style-type: none">• O projeto deve demonstrar capacidade de agregar e expandir pós-execução. Ex.: trazer mais profissionais para o projeto, realizar oficinas em diferentes lugares, principalmente locais públicos.• Possibilitar acesso através de material online permanente, gerar material impresso, relatórios, pesquisas a serem disponibilizadas em bibliotecas e outros meios. Gerar material em braile, áudio e libras, para atingir outros públicos.	0 a 10
<p>f) Das ações afirmativas</p> <ul style="list-style-type: none">• Projetos que promovam o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente	0 a 10

- 7.5 Serão considerados projetos passíveis de contemplação aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;
- 7.6 As notas atribuídas aos critérios **não podem ser fracionadas**, sendo considerados apenas números inteiros;
- 7.7 Todos os critérios de avaliação deverão ser observados em sua integralidade, em especial quanto a juntada de documentos comprobatórios das condições de execução do projeto proposto;
- 7.8 Caso o proponente realize ações de projetos e/ou contrapartidas em espaços de terceiros, deverá juntar carta de anuência do responsável pelo local à documentação do projeto durante o processo de inscrição;
- 7.9 Havendo **empate** entre projetos, para fins de classificação, será considerado aprovado aquele que obtiver maior nota nos critérios conforme ordem abaixo:
- 1º) Qualidade do projeto;
 - 2º) Democratização de acesso e acessibilidade;
 - 3º) Capacidade do proponente e da equipe envolvida no projeto;
 - 4º) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto;
 - 5º) Caráter multiplicador do objeto;
 - 6º) Ações afirmativas;

7º) Tempo de atuação na área;

- 7.10** O proponente de projeto poderá interpor apenas 01 (um) recurso por projeto, objetivando reanálise do parecer por parte do avaliador, desde que o faça em peça escrita, fundamentada e digitalizada através do endereço de e-mail semcult.leipaulogustavo@cachoeiro.es.gov.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após divulgação oficial do resultado, no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: www.cachoeiro.es.gov.br na aba: transparência / editais / secretaria de cultura e turismo e em Diário Oficial do Município, do resultado do certame, requerendo à SEMCULT que remeta o recurso ao avaliador específico;
- 7.11** Os proponentes poderão ter acesso aos pareceres exclusivamente referentes às suas inscrições, desde que, solicitados formalmente por e-mail citado no item 7.7. É vedado o envio de pareceres, por qualquer meio, a pessoas diferentes do proponente do projeto inscrito;
- 7.12** O avaliador selecionado obriga-se a 01 (uma) reavaliação por projeto, sem ônus para o Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- 7.13** As avaliações, notas e pareceres serão realizados dentro da plataforma mapa cultural.

8 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1** Os proponentes selecionados são chamados através de Ato de Convocação publicado no site da PMCI para, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Município e no site da PMCI, apresentar os documentos abaixo:
- 8.2 Documentação - pessoa física:**
- **a)** Cópia da Carteira de Identidade ou CNH;
 - **b)** Cópia do CPF;

- **c)** Cópia do número do PIS;
- **d)** Comprovante de residência em nome do proponente (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);
- **e)** Currículo acompanhado de documentos que comprovem formação acadêmica e experiência em área cultural (exemplo: portfólio com publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores);
- **f)** Cópia de diplomas, certificados e similares que comprovem a escolaridade mencionada no currículo;
- **g)** Certidões

Certidão Negativa Federal;

Link do site Federal

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Certidão Negativa do Estado de Origem;

Certidão negativa Estadual ES;

Link do site estadual do ES

https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emitir.php

Certidão Negativa de Débitos Municipal do município de residência;

Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

Link do município de Cachoeiro de Itapemirim

<https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

Certidão Negativa Trabalhista;

Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

8.3 Documentação - MEI:

- **a)** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- **b)** Cartão do CNPJ;
- **c)** Cópia da Carteira de Identidade do microempreendedor ou CNH;
- **d)** Cópia do CPF do microempreendedor;
- **e)** Comprovante de residência em nome do proponente (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);
- **f)** Currículo acompanhado de documentos que comprovem formação acadêmica e experiência em área cultural (exemplo: portfólio com publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores);
- **g)** Cópia de diplomas, certificados e similares que comprovem a escolaridade mencionada no currículo;
- **h)** Certidões

Certidão Negativa Federal;

Link do site Federal

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Certidão Negativa do Estado de Origem;

Certidão negativa Estadual ES;

Link do site estadual do ES

https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

Certidão Negativa de FGTS;

Link da CND FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débitos Municipal do município de residência;

Certidão Negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

Link do município de Cachoeiro de Itapemirim

<https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

Certidão Negativa Trabalhista;

Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

8.4 Os documentos devem ser enviados no e-mail:

semcult.leipaulogustavo@cachoeiro.es.gov.br

8.5 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido;

8.6 Caso a documentação apresentada no prazo estipulado no item 8.1 esteja irregular, a Semcult desclassificará o proponente, sem possibilidade de novo prazo para complementação;

8.7 Após a conferência, caso haja alterações e, havendo necessidade, a Semcult publicará em Diário Oficial a classificação final e, se necessário chamar suplentes para possíveis vacâncias;

8.8 Após a publicação supracitada, o proponente deve assinar o Termo de Contrato conforme Anexo II.

9 DO TERMO DE CONTRATO

9.1 Para a contratação do profissional selecionado será exigido que o mesmo firme Termo de Contrato com a SEMCULT, conforme **ANEXO II**, que deverá ser assinado digitalmente, logo após resultado final da seleção de avaliadores, a fim de que sejam contratados;

9.2 Os extratos dos termos de contratos a que se refere o item 9.1 serão publicados em Diário Oficial do Município.

10

DOS IMPEDIMENTOS

10.1

Ficará o AVALIADOR/PARECERISTA impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto cultural sempre que presente qualquer uma das situações abaixo elencadas:

- a) vínculo de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, entre julgadores e proponentes dos certames elencados nos itens 1.3.1 e 1.3.2 deste edital;
- b) interesse direto ou indireto no projeto cultural;
- c) participação como colaborador do projeto cultural;
- d) litígio judicial ou administrativo com qualquer proponente ou com o Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- e) for constatada residência ou domicílio do profissional no Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES;

10.2

Estando presentes uma ou mais das situações acima, o contratado deverá, imediatamente, comunicar o fato ao contratante, restituindo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual (is) se declara impedido ou suspeito, informando as causas de seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 13 deste Edital, a critério da autoridade competente, após devida notificação;

10.3

A suscitação de impedimento de avaliador poderá ser feita por qualquer cidadão na hipótese do mesmo, sendo impedido, não o fazê-lo espontaneamente.

Parágrafo único: No caso de afastamento do avaliador/parecerista em virtude dos aspectos elencados no item 10.1, este será substituído pelo próximo avaliador em ordem de pontuação inscrito na vaga pleiteada.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 O valor total do presente edital é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), contemplando 3 (três) avaliadores com valor individual de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o exercício 2024, na ação Fundo Municipal de Cultura - FMCCI – 1201.1339212322.129, Dotação – 3.3.90.36.06.000 – serviços técnicos profissionais – pessoa física - fichas **4859** e 4861, Dotação – 3.3.90.39.99.000 – outros serviços de pessoa jurídica – fichas **4860** e 4862 - fontes de recurso **1.715.0000.0000 (R\$ 3.000,00)** e 1.716.0000.0000 (R\$ 1.500,00).

12 DO PAGAMENTO DOS AVALIADORES

12.1 Será paga a quantia de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por avaliador/parecerista conforme edital escolhido e independente do fluxo de projetos recebidos;

12.2 A distribuição de projetos será feita conforme estabelecido no item 1.3 deste edital;

12.3 O pagamento será efetuado após a emissão dos pareceres e devolução dos projetos. O contratado receberá, na forma da Lei, mediante crédito em conta-corrente ou poupança, por depósito bancário, não sendo dispensada a emissão de RPA ou Nota Fiscal, ficando o contratado responsável pelo preenchimento deste;

12.4 As despesas equivalentes a INSS, IRPF e ISS serão de inteira responsabilidade dos contratados;

12.5 Haverá retenção de Imposto de Renda em fonte aos pagamentos de Pessoa Física, conforme legislação vigente. Você pode calcular quanto será retido no simulador:

<https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>

13 DAS SANÇÕES

- 13.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos neste edital sujeitará a adimplida às penalidades constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 29.325/20, assegurados os constitucionálissimos do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A SEMCULT não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições descritas neste Edital, seja por omissão ou por discordância;
- 14.2 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações dadas e pela sua inscrição dentro do prazo;
- 14.3 A inscrição do proponente significa aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital;
- 14.4 O proponente tem o dever de agir com lealdade, urbanidade e boa fé ao longo do processo seletivo e durante a execução do projeto, tratando com respeito e educação todos os servidores da Semcult, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Edital;
- 14.5 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela formalização da solicitação de inscrição;
- 14.6 O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias após a sua publicação em Diário Oficial do Município;
- 14.6.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita através do endereço eletrônico semcult.leipaulogustavo@cachoeiro.es.gov.br, valendo como protocolo de recebimento da mesma, a resposta enviada pela SEMCULT no mesmo e-mail;

14.6.2 Para efeito de contagem de prazo será considerada a impugnação encaminhada através do endereço eletrônico;

14.7 Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do endereço eletrônico semcult.leipaulogustavo@cachoeiro.es.gov.br, ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim, Praça Jerônimo Monteiro - Centro, Centro Cultural “Palácio Bernardino Monteiro”, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP:29.300 - 100. De segunda a sexta-feira, de 12 h às 18 h;

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

14.9 Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.

15

ANEXOS

São peças integrantes do presente Edital os anexos elencados a seguir.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TERMO DE CONTRATO

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de setembro de 2024

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS

Secretária Municipal de Cultura e Turismo